



LIVRO Nº 092

FOLHA Nº 020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SEI-2026-03000243
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022042590)

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, E A EMPRESA LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO NA NOTA DE EMPENHO Nº 1802, DE 13/05/2026, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2026-03000243, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, representado neste ato, conforme Decreto Municipal nº 13.910/2025, pela Secretária de Cultura e Patrimônio, Sr.ª **MARLENE PONCIANO**, matrícula 22120, e, do outro lado, a sociedade empresária **LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, situada na Rua Virgílio Alves Nogueira, nº 301, Goiabal, barra Mansa/RJ, CEP 27.340-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.112.209/0001-08, representada neste ato por **CAMILA PRADO SILVA**, portador da carteira de identidade [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2023**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prorrogação de prazo sem reajuste e a inclusão da **CLÁUSULA VIGÉSIMA** no Contrato nº 336/2023, referente a locação de treliças, grades de contenção e barricadas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas de Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2026 e término em 13/05/2027.



LIVRO N° 092

FOLHA N° 020v

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor estimado do presente termo corresponde a R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

As despesas referentes ao presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2175.339039, Ficha nº 20260307 e Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1802, de 13/05/2026, no valor de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

Fica incluída a CLÁUSULA VIGÉSIMA no contrato de prestação de serviços nº 336/2023, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.
- b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.
- c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub-operadores.
- d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.
- e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas."



LIVRO N° 092

FOLHA N° 021

CLÁUSULA SEXTA

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato supracitado, que não conflitem com as do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 13 de maio de 2026.



Marlene Ponciano
Secretária de Cultura
e Patrimônio

/MARLENE PONCIANO Matr.: 33120
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO


CAMILA PRADO SILVA

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  CPF/CNPJ: 

2. NOME:  CPF/CNPJ: 

Parágrafo único. O relatório final contendo a consolidação e análise técnica das contribuições recebidas durante a Consulta e Audiência Pública será disponibilizado no sítio eletrônico oficial em até 30 (trinta) dias após o encerramento da Consulta Pública, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa, passando a integrar o respectivo processo administrativo do projeto.

Art. 5º Na divulgação das informações de que trata este Capítulo será assegurado o tratamento de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE MAIO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Preencher os campos abaixo:

NOME: _____

ORGÃO/EMPRESA: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

SUGESTÃO/QUESTIONAMENTO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: _____

Local , data.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 007/2026 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSO Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA MARULHO PRODUTOS CRIATIVOS LTDA.

OBJETO: Fica EXTINTO o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSO Nº 001/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Sociedade Empresária Marulho Produtos Criativos LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na cláusula 66 do TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 203/2024, com efeitos a contar a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Planejamento e Gestão, constante do ID 01214691, do processo administrativo nº SEI-2024-13000728.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação de prazo sem reajuste e a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA no Contrato nº 336/2023, referente a locação de treliças, grades de contenção e barricadas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo

por finalidade atender às demandas de Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2026 e término em 13/05/2027.

VALOR: O valor estimado do presente termo corresponde a R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2175.339039, Ficha nº 20260307 e Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1802, de 13/05/2026, no valor de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

INCLUSÃO CLÁUSULA: “CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio na nota de Empenho Nº 1802, de 13/05/2026, constante do Processo Administrativo Nº SEI-2026-03000243.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 012/2026/SPG

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art.117 da Lei nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para contratação do Suporte técnico multidisciplinar necessário na estruturação de modelagens de parcerias, implantação, supervisão, gerenciamento, monitoramento, elaboração de projetos, planos, gestão e assessoramento técnico em áreas de interesses diversos, em contratos administrativos, em Apoio à gestão pública, celebrado na Secretaria de Planejamento e Gestão, para atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, mediante as condições estabelecidas no contrato nº 115/2025, o qual tramita através do processo 2025 13000796;

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores a seguir identificados:

1. Victor Hugo de Oliveira Goulart – Mat. 33.894 (SPG);
2. Eduarda Arruda – Mat.33.332 (SPG);
3. Julia Lisboa Silva Mat. 33.258 (SPG)

Art. 3º Fica designada a servidora Maria Carolina Carvalho dos Santos, matrícula 33.039 para exercer a suplência da Comissão de Fiscalização na ausência de uma das titulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESULTADO FINAL

DA “ETAPA I: CLASSIFICATÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE STARTUPS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO